



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Provisão nº 19/78

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições:

CONSIDERANDO o constatado em expediente vindo da Diretoria de Administração e Serviços Gerais deste Tribunal;

R E S O L V E :

Alertar os Drs. Juizes Substitutos em todo o Estado para o disposto no art. 301, parte final, do CDOJ.

Publique-se no "Diário da Justiça".

FLORIANÓPOLIS, 13 de junho de 1978.

Des. ARISTEU Rui de Gouvea SCHIEFLER
Corregedor Geral da Justiça